

ATA Nº 7/2020

----- Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Bruno José da Graça Gomes, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves e Dr. Orlando da Silva Patrício. -----

----- Não compareceu à reunião o vereador Sr. Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h e 30m. -----

----- De seguida, a Câmara deliberou considerar justificada a falta de comparência à reunião do Sr. vereador Sr. Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi dado conhecimento ao executivo que está em estudo a aquisição, através da CIMT, de máscaras reutilizáveis a distribuir pela população do concelho, e que se está à espera de linhas orientadoras da DGS, devendo a distribuição das mesmas ser efetuada pelas Juntas de Freguesia. -----

----- **Pelo Vice-Presidente, Eng.º Paulo Neves** foi dito que o Município ainda não tem conhecimento exato das necessidades de computadores e Net para os alunos. Informa que o Município irá efetuar entrega de material a alguns alunos, assim como a sua recolha, lembrando que temos nas nossas escolas alunos que não são do concelho, nomeadamente Olalhas, Alviobeira, etc. Informa ainda que serão distribuídas as refeições aos alunos de escalão A e B que assim pretendam receber a referida refeição. **Pelo Sr. Presidente** foi dado conhecimento que a CIMT lançou um concurso chamado “Miúdos digitais” e que serão afetos os 24 computadores desse projeto para as necessidades que existirem no EB1, e que provavelmente será necessário afetar PC’s que o Município possui, referindo que estes equipamentos serão cedidos a título de empréstimo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**Pelo Vice-Presidente, Engº Paulo Neves** foi dado conhecimento ao executivo que já foram distribuídas mais de 30.000 EPI's pelas diversas IPSS's do concelho, apesar de ser uma competência da Segurança Social, tendo inclusive sido enviado às mesmas um conjunto de regras básicas de procedimento, no caso de surgir um caso de Covid. Informa que a Câmara Municipal tem cerca de 120 camas disponíveis para alguma eventualidade/necessidade que surja. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que quanto à realização de testes de Covid nos lares, não lhe preocupa muito os mesmos ainda não terem sido feitos, o que o preocupa é o facto de poder não existirem testes disponíveis, no caso de uma urgência, referindo que o perigo do Covid chegar aos lares não é através dos idosos, mas sim através das auxiliares e agentes exteriores. **Pelo Sr. Presidente** foi ainda dito que se está a estudar a possibilidade de abertura do mercado no dia 04 de maio, referindo o **Vice-Presidente Engº Paulo Neves** que o facto de o mercado estar fechado, não se verifica a falta de produtos alimentares às famílias do concelho, existindo quem defenda que o encerramento do mercado, tenha sido uma excelente medida de combate ao Covid, tendo em conta a população envelhecida que habitualmente o frequenta. **Pelo vereador Dr. Orlando Patrício** foi dito que concorda com a reabertura do mercado, e que os planos têm de ser dinâmicos, solicitando esclarecimento sobre a entrega dos computadores às crianças e a instalação dos programas necessários. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que os computadores serão entregues o mais bem configurados possível, e no caso de haver algum problema terão de contactar telefonicamente com a Informática da Câmara Municipal. -----

-----**Pelo vereador Bruno Gomes** foi sugerido o apoio às descargas das fossas sépticas dos restaurantes que estão a praticar o regime de take away. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que pensa que não faz sentido, sendo inclusive discriminatório, visto que os mesmos já beneficiarão das reduções até 31/12/2020, das referidas taxas em 25%, conforme aprovado em reunião de câmara. -----

-----**Pelo Sr. Presidente** foi dado conhecimento ao executivo que foram cancelados os festivais gastronómicos e as Marchas, para 2020. Quanto ao "Depenicar" informa que ainda se está a monitorizar a situação. **Pelo Vice-Presidente, Engº Paulo Neves** foi referido que se houvesse condições para ser realizado seria um grande incremento para a economia local. **Pelo vereador Bruno Gomes** foi dito que concorda com a decisão quanto ao "Depenicar", referindo que acha a decisão muito positiva, para que haja alento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

41	47
Livro	Folhas

CONTABILIDADE

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 71/2020**, no valor total de € **1.795.164,39** (um milhões setecentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € **1.496.520,99** (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € **298.643,40** (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e três euros e quarenta cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

----- Presentes **Relação dos Pagamentos** efetuados de **26 de março a 15 de abril de 2020**, no montante de € **263.765,52** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

Para conhecimento

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4553 de 26/03/2020, enviam o balancete a 29 de fevereiro de 2020. Tomaram conhecimento. -----

REPFZ – 2ª Fase

----- Presente **Informação Interna n.º 9230** de 06/12/2019 da Duoma, apresenta as plantas delimitadas com áreas de expropriação e quadro de proprietários. Anexos: **Relatório com Despacho e Informação Interna n.º 2479** de 26/03/2020 do SAJ, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata, e que se transcreve para os devidos efeitos legais: - -----

“Resolução fundamentada de declaração de utilidade pública do processo de expropriação de parcelas - 2 fase de requalificação: -----

Ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere delibere acerca da resolução de expropriar nos termos e com os seguintes fundamentos: ---

- Causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante: -----

Os imóveis a expropriar destinam-se à execução da Obra de Requalificação do espaço público em Ferreira do Zêzere – 2.ª fase, sendo a causa de utilidade pública alicerçada nas normas habilitantes previstas nas alíneas ee) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Esta obra tem os seguintes objetivos principais: -----

• A valorização do espaço público e urbano de utilização coletiva dos acessos e da vila de Ferreira do Zêzere, por forma a ser um fator de atratividade, de competitividade e potenciador do desenvolvimento económico, social e turístico; -----

• Em potenciar o desenvolvimento e a qualidade urbana; -----

• Em potenciar o equilíbrio entre a paisagem urbana e natural; -----

• Procurar diversificar e potenciar qualificação da oferta, melhoramento da imagem do espaço envolvente, atrair o comércio, trazer novos serviços e fomentar a sociabilidade nas áreas alvo da requalificação; -----

• Procurar empreender dinâmicas para a fixação de população; -----

• Procurar promover a coesão territorial, e diminuir a interioridade; -----

• Dinamizar e articular as dinâmicas culturais, sociais e económicas com os concelhos limítrofes e restante território nacional. -----

- Para concretizar os objetivos acima mencionados, a intervenção em causa contempla as seguintes vertentes: -----

. A tradução num caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente a requalificação com melhorias no âmbito da sustentabilidade ambiental, tendo em conta que a mesma, fomenta a mobilidade pedonal, em alternativa ao trânsito automóvel da situação pré-existente, pelo facto de o desenho urbano projetado no âmbito desta ação prever áreas consideráveis de passeios e largos adjacentes, que envolvem as faixas de rodagem dos arruamentos; -----

. A qualidade do ar terá melhorias, com a implementação de algumas áreas ajardinadas e com a plantação de várias árvores; -----

. Contribui para a reutilização de resíduos, por criar condições para a sua recolha, pela instalação das papeleiras. -----

- Este projeto contribui também para o desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana, dado que: -----

. A plantação de árvores e arrelvamento de espaços públicos implementa, na área geográfica de intervenção respetiva, o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do

41	48
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Zêzere, na vertente ecológica urbana, que é uma das matrizes essenciais deste instrumento de planeamento; -----

. A definição de alinhamentos de separação entre o espaço público e o privado, cria também condições para os proprietários dos terrenos respetivos implementarem nos mesmos a componente verde prevista no Plano referido. -----

- A presente intervenção assume igualmente importância, da melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos, pelo facto de: -----

. A melhoria na iluminação pública do concelho de Ferreira do Zêzere, prevista na requalificação em apreço, que se traduz na instalação de luminárias em LED, de baixo consumo e mais eficientes; -----

. As melhorias previstas na rede de abastecimento de água contribuirão para a redução das perdas deste precioso recurso. -----

- A intervenção referida contribui também para a melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere, porque: -----

. Esta requalificação prevê a transformação do espaço público pré-existente – de qualidade inferior - composto por vias de pavimento com piso em mau estado e sem passeios, com grande parte das suas infraestruturas viárias e quase sem arborização e espaços de lazer – em espaço público no qual estas deficiências são supridas, melhorando sem dúvida, e em muito, da sua qualidade, e permitirá a sua fruição por parte das populações; -----

. O espaço público a requalificar é estruturante, tanto para a vila como para o próprio concelho de Ferreira do Zêzere, pelo facto de, entre outros aspetos, melhorar consideravelmente acessibilidade a equipamentos públicos e ao próprio Concelho de Ferreira do Zêzere.-----

Este projeto contribui também para a eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado, uma vez que elimina todos os elementos dissonantes referentes a infraestruturas desadequadas instaladas no espaço público em causa, designadamente colunas de alimentação elétrica e de iluminação, postos de telecomunicações e respetivas cablagens;

As vantagens trazidas com a requalificação, que visa melhorar a qualidade do desenho urbano das ruas e do espaço público em causa, eliminando as soluções pré-existentes, nalguns casos, de qualidade inferior e desadequada para os usos atuais da população.

Atendendo aos objetivos referidos e à sua real concretização, considera-se que esta obra

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

representa uma manifesta utilidade pública, tanto para a população do concelho de Ferreira do Zêzere, como para os inúmeros turistas e população dos concelhos limítrofes que beneficiarão dessa requalificação. -----

Bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos: -----

- Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos estão identificados em anexo à presente resolução de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Código das Expropriações. -----

Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: -----

- De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, o encargo total com a expropriação é de € 54.271,26 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e um euros e vinte seis cêntimos), tendo por base a quantia que foi determinada previamente em avaliação, documentada por relatórios constantes em anexo à presente resolução, efetuada por perito da lista oficial, escolhido pelo Município de Ferreira do Zêzere. O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. O instrumento de gestão territorial que enquadra parte desta ação é o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, cujo Aviso n.º 3047/2014 foi publicado na 2ª série do Diário da República em 26/02/2014. No entanto, existem parcelas a expropriar inseridas fora do Plano e Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere. -----

Fundamentação da declaração de utilidade pública das expropriações através de deliberação da Assembleia Municipal: -----

As parcelas A,B,C,E,F,G,H,I,J,K,L,M,N,O,P e Q em causa e restante espaço público, respeitam o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, dado que constam na Planta Zonamento respetiva, sendo os pequenos ajustamentos constantes nos mesmos enquadrados no n.º 2 do artigo 35º do Regulamento respetivo. Existem, no entanto, parcelas fora do plano de urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, designadamente a parcela D. (conforme documentação que se anexa à presente resolução). Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, a competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local a, para efeitos de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, é da respetiva assembleia municipal, devendo a deliberação da assembleia municipal ser tomada por maioria dos membros em efetividade de funções (artigo 14.º, n.º 3 do CE).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

41	49
Livro	Folhas

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Que por via da presente resolução fundamentada apresentada e da documentação anexa, para requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação dos imóveis identificados na presente resolução de expropriar, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como a prossecução das diligências subsequentes mencionadas na Informação Interna do SAJ-DASI n.º 197 de 7/01/2020;-----
- Propor à assembleia municipal que delibere acerca da declaração de utilidade pública das expropriações em causa, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, e para que este órgão decisor fundamente a atribuição de um eventual caráter de urgência da expropriação.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de expropriação. -----

----- **Pedido de Parecer** -----

----- **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 3181 em 02/03/2020, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para ações de (re) arborização de Navigator Forest Portugal, S.A. Presente **Informação Interna n.º 2233** de 17/03/2020 do Engenheiro Florestal, **Cartografia e Relatório com Despacho**. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito ao pedido de autorização para a (re) arborização de Navigator Forest Portugal, S.A., de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

----- **Instalação de Reboque/Caravana** -----

----- Presente **Informação Interna n.º 612** de 31/01/2013, do Fiscal Municipal, sobre instalação de reboque (caravana XXL) em Avecasta - Areias. Anexos: Fotos de 16/03/2020 e **Relatório com Despacho**. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com informação do Chefe da DUOMA a qual refere que não tendo o interessado removido a caravana, propõe-se a posse administrativa do prédio em questão para possibilitar a sua remoção, pelo prazo de 180 dias, tendo em conta o n.º1 do artigo 107º do RJUE, ficando todas as despesas por conta do mesmo, por força do artigo 181º do CPA, aprovar a referida proposta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Ressarcimento do IMI

----- **Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo de Pias e Rancho Folclórico e Etnográfico da Vila de Pias**, carta registada nos serviços sob o nº 14901 em 16/12/2019, solicitam o ressarcimento do valor pago referente ao IMI. Anexos: NIF do Rancho, Documentação Recebida e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com informação técnica, autorizar que a totalidade das despesas de IMI sejam ressarcidas ao Grupo Desportivo. -----

Pedido de Apoio Financeiro/Covid 19

----- **Paramédicos de Catástrofe Internacional**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 4454 em 24/03/2020, pedido de apoio financeiro, para aquisição de material, destinado à prestação de cuidados emergentes à população afetada pelo COVID 19, em território nacional. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar a associação de Paramédicos de Catástrofe Internacional que neste instante a prioridade é proceder ao apoio financeiro às IPSS's e famílias, a nível concelhio, no âmbito do combate ao COVID. -----

----- **Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5179 em 08/04/2020, pedido de apoio financeiro, no âmbito do estado de emergência – COVID 19. Ausentou-se da sala o Sr. Presidente e o Vice-Presidente, por fazerem parte dos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma transferência corrente no valor de 15.000 € (Quinze mil euros), para a Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere, tendo em conta que a SCMFZ assumiu a despesa com os salários dos funcionários e abdicou de receitas das contribuições dos pais dos utentes da Creche, Jardim de Infância e CATL, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artº 33º da Lei n.º 75/2012, de 12/09, na sua atual redação. -----

Pedido de Apoio

----- **Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Dornes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5181 em 08/04/2020, pedido de apoio financeiro, para participação das obras, em curso, no edifício sede da Associação. Juntam documentos de despesa. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma transferência corrente no valor de 651,90 € (Seiscentos e cinquenta e um euros e noventa cêntimos) para participação das obras, em curso, no edifício sede da

4J	50
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Associação, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artº 33º da Lei n.º 75/2012, de 12/09, na sua atual redação, tendo em conta que as restantes despesas apresentadas são anteriores ao aniversário da referida Associação (fevereiro de 2019). -----

----- REPFZ – 1ª Fase – Lote 2 -----

----- Presente **Informação Interna nº 2773** de 06/04/2020 do Chefe da Duoma, como Gestor do contrato, informa o ponto da situação, referente à empreitada de “*Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase “Lote 2 – Requalificação do Espaço Público Rua Maria Vasques e Rua Dr. Rui Pena Monteiro Batista”*”. Tomaram conhecimento. -----

----- Projeto da Casa Mortuária de Ferreira do Zêzere -----

----- Presente **Informação Interna nº 2353** de 23/03/2020 do Chefe da Duoma, solicita à Dasi a elaboração da proposta, referente à emissão do referido parecer prévio favorável, para levar a efeito a “*Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de Ferreira do Zêzere*”. Anexos: Ficha de Cabimento, **Informação Interna nº 2840 Dasi** e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após o parecer prévio favorável do Sr. Presidente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Elaboração do Projeto da Casa Mortuária de Ferreira do Zêzere*“, proceder à emissão de parecer prévio favorável relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que tem equivalência na alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, parecer prévio para a verificação de que a celebração de contrato de tarefa ou avença se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em cumprimento do estatuído no artigo 6.º do DL 209/2009, de 03/09. -----

----- Projeto de Eletricidade da Biblioteca -----

----- Presente **Informação Interna nº 2354** de 23/03/2020 da Duoma, solicita à Dasi a elaboração da proposta, referente à emissão do referido parecer prévio favorável, para levar a efeito a “*Elaboração de Projeto de Eletricidade da Biblioteca para Efeitos de Aumento da Potência*”. Anexos: Ficha de Cabimento, **Informação Interna nº 2839 Dasi** e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após o

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

parecer prévio favorável do Sr. Presidente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Elaboração de Projeto de Eletricidade da Biblioteca para Efeitos de Aumento da Potência“, proceder à emissão de parecer prévio favorável relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que tem equivalência na alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, parecer prévio para a verificação de que a celebração de contrato de tarefa ou avença se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em cumprimento do estatuído no artigo 6.º do DL 209/2009, de 03/09. -----

----- Estudo LNEG/Revisão do Plano Diretor Municipal -----

----- Presente **Informação Interna nº 2355** de 23/03/2020, solicita à Dasi a elaboração da proposta, referente à emissão do referido parecer prévio favorável, para levar a efeito a “*Elaboração Estudo Destinado a Responder ao Parecer do LNEG Emitido no Âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal*“. Anexos: Ficha de Cabimento, **Informação Interna nº 2838 Dasi** e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após o parecer prévio favorável do Sr. Presidente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Elaboração Estudo Destinado a Responder ao Parecer do LNEG Emitido no Âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal “, proceder à emissão de parecer prévio favorável relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que tem equivalência na alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, parecer prévio para a verificação de que a celebração de contrato de tarefa ou avença se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em cumprimento do estatuído no artigo 6.º do DL 209/2009, de 03/09. -----

----- Licenciamento de Obras -----

----- **José Gonçalves Carrim**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de um muro de vedação e de uma arrecadação agrícola, sitas na Rua Principal, no lugar de Almogadel, da freguesia de Chãos (Processo nº 08/119/2020). Presente **Informação Interna nº 2569** de 30/03/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com

41	51
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de um muro de vedação e de uma arrecadação agrícola, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, tendo por base o nº 3 da informação e aprovar a audiência escrita, do interessado face à intenção de indeferimento nos termos previstos no artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.

----- **Paula Cristina da Conceição Duarte**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de um muro de vedação e conclusão das obras, sitas na Rua Luís de Camões, no lugar de Serrada da Azinheira, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo nº 08/241/2020). Presente **Informação Interna nº 2612** de 31/03/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do processo de licenciamento e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar); -----
- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE; -----
- Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 1 mês de acordo com a calendarização; -----
- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----
- A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; -----
- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Uniovo - Ovos e Derivados, S.A.**, pedido de legalização das alterações efetuadas no decorrer da obra, de construção de uma arrecadação e muro de vedação, sitas na Rua Rei D. Carlos I, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 174/2018). Presente

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Informação Interna nº 2480 de 26/03/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar projeto de alterações no decurso da obra, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Manuel Leal Antunes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de um anexo e obras de alteração da estrutura da cobertura de um alpendre, sitas na Rua Principal, nº 51, no lugar de Almogadel, da freguesia de Chãos (Processo nº 08/1177/2019). Presente **Informação Interna nº 2391** de 24/03/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar); -----
- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE.; -----
- Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 2 meses de acordo com a calendarização; -----
- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----
- O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE; -----
- A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; -----
- Concluída a obra deve solicitar a correspondente atualização da autorização de utilização; -----
- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; -----
- Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; -----

41	52
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

-----**Aventuras & Lugares - Animação Turística, Lda**, pedido de legalização de ampliação de um edifício de Agroturismo, de ampliação de salão de festas, bem como de construção de um anexo, sitas na Rua da Aldeia, nº 534, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 08/268/2020). Presente **Informação Interna nº 2586** de 30/03/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a emissão de parecer favorável a este procedimento de legalização, nos termos do n.º 6 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 14/2019 dado que está em causa a promoção de atividade turística, que se julga ser importante para o Concelho de Ferreira do Zêzere. ----

-----**Maria Adélia Estevão Alcobia Santos**, pedido de licenciamento de legalização de obras de ampliação de uma moradia e anexo, sitas na Rua Luís de Camões, nº 538, no lugar de Serrada da Azinheira, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo nº 08/1027/2019). Presente **Informação Interna nº 2547** de 30/03/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar; -----

- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE; -----

- Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar; -----

- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----

- Concluída a obra deve solicitar a correspondente atualização da autorização de utilização; -----

7


CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----
- **Rui Alexandre Neves Medeiros**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia, muro de vedação e demolição das construções existentes, sitas na Travessa do Vale, nº 247, no lugar de Casais, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 08/858/2019). Presente **Informação Interna nº 2629** de 31/03/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----
- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar); -----
 - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE; -----
 - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 24 meses de acordo com a calendarização; -----
 - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----
 - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE; -----
 - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; -----
 - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----
 - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE; -----
 - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; -----
 - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; -----
 - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

41	53
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

-----**Ana Cristina Alcobia Ferreira Silvestre**, pedido de licenciamento de legalização de obras de alteração de uma moradia e construção de um anexo, sitas na Rua Francisco Alcobia, nº 427, no lugar de Bela Vista, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 08/483/2019). Presente **Informação Interna nº 2673** de 01/04/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. Ausentou-se da sala o Sr. Vice-Presidente por ser familiar da requerente. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar); -----
- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE; -----
- Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 12 meses de acordo com a calendarização; -----
- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. -----
- O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE; -----
- A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; -----
- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----
- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; -----
- Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; -----
- Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

-----**Tiago Filipe Henriques Simões**, pedido de legalização das alterações efetuadas no decurso de uma obra, sita na Rua Principal da Serra, nº 745, da freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo nº 119/2012). Presente **Informação Interna nº 2703** de

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

01/04/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de alterações no decurso da obra, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Construções J.J.R. & Filhos II – Empreendimentos Imobiliários, Lda**, pedido de licenciamento de obras da alteração de uma moradia unifamiliar, sita na Matana – Lote M3.1, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 01/96/2002). Presente **Informação Interna nº 2746** de 03/04/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar; -----

- Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar; -----

- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----

- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----

- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Paulo Jorge Soeiro Godinho**, pedido de licenciamento de obras de alteração de uma moradia, sita na Matana, Lote M3.2, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 01/97/2002). Presente **Informação Interna nº 2750** de 03/04/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a

41	54
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar; -----

- Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar: -----

- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----

- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----

- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Jaquelina Ribeiro Boaventura**, pedido de licenciamento de obras de legalização de alteração de uma moradia, sitas na Rua José Tomaz da Cruz, nº 4. Lote M3.3, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 08/26/2020). Presente **Informação Interna nº 2752** de 03/04/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE; das taxas resulta um saldo a favor do requerente no valor de 185,71€ e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar; -----

- Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar; -----

- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----

- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. -----

- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Gregory Bullock**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar e da construção de um muro de vedação, sitas na Estrada das Galegas, 452, no lugar de Portela de Vila Verde, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo nº 08/78/2020). Presente **Informação Interna nº 2761** de 06/04/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar e da construção de um muro de vedação, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do

7


CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. Deverá o requerente de ser informado relativamente à necessidade de efetuar obras de conservação, de acordo com o ponto 3 da informação. -----

Caducidade

----- **Arménio Mendes Nunes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e ampliação de uma moradia e obras de construção de uma arrecadação agrícola, sitas na Estrada António Teixeira Antunes, nº 5435, no lugar de Fonte do Fojo, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 01/17/2016). Presente **Informação Interna nº 2052** de 14/03/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a extinção deste procedimento, visto que o interessado, entretanto, terá apresentado pedido de alvará de obras. -----

----- **Francisco Fernandes**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a escritórios, sitas na Estrada da Ribeira de São Silvestre, nº 10, no lugar de Chão da Serra, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 01/34/2017). Presente **Informação Interna nº 2428** de 25/03/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, declarar a caducidade da licença pelo previsto nos nºs 3 e 5 do artigo 71 do RJUE e que na notificação da decisão, o requerente seja também informado que deve solicitar a licença especial para a conclusão da obra, prevista no artigo 88º do RJUE, pelo prazo que necessitar. Deliberaram ainda que, pela resposta do requerente, pelo estado de contingência do momento e pelas obras que de facto são de escassa relevância e obras finais, que não se justifica determinar cassar o alvará de obras nos termos previstos no artigo 79º do RJUE. -----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 256 folhas quando eram 17 horas. -----

O Presidente

A Secretaria

